



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013, de 11 de dezembro de 2015.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
COMPLEMENTAR 013/2014 – CÓDIGO
TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE
PARATY, INCLUINDO REDUÇÃO DE
TAXAS AOS CONTRIBUINTES QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que, a Câmara Municipal de Paraty APROVOU e ele SANCIONA a presente Lei Complementar.

Art. 1º - Altera o Artigo 205 da Lei 013/2014 – Código Tributário Municipal, que passará a vigorar da seguinte forma:

“**Art. 205** - ...

Onde se lê: Parágrafo Único, leia-se: Parágrafo Primeiro.....

Parágrafo Segundo – A Taxa será reduzida:

I – de 50% de seu valor, para:

- a) Entidades e templos religiosos, desde que se destinem a seus cultos, com a comprovação mediante documentação de utilização para esse fim.**
- b) Somente terão direito ao benefício as entidades religiosas com mais de 5 (cinco) anos de funcionamento na cidade de Paraty/RJ.”**

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor em 1º de janeiro do ano em que a estimativa da renúncia da receita por ela acarretada tiver sido considerada na lei orçamentária anual.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 11 de dezembro de 2015.

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA
Prefeito Municipal de Paraty

01/12/15